ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1107
de 27 de dezembro de 1994

ALTERA § ÚNICO DO ARTIGO 4º E ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1086 DE 18 DE JULHO DE 1994

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O § único do Artigo 4º e o **Artigo 6º** da Lei Municipal nº 1086, de 18 de julho de 1994, passam a ter a seguinte redação:

§ Único...

" No caso de não dispor de operários, poderá contratar pelo período de seis (06) meses, a contar da data da assinatura do convênio, em regime de emergência".

Art. 6º...

Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos pelo período de seis (06) meses, a contar da data da assinatura do convênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de dezembro de 1994

DALTRO MARTINS SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 27/12/94 A 11/01/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL